

COMISSÃO DE CULTURA

Projeto de Lei nº 5.389, de 2016

Inscribe o nome do Capitão Alberto
Mendes Júnior no Livro de Heróis da Pátria.
Autor: Deputado EDUARDO BOLSONARO
Relator: Deputado LINCOLN PORTELA

VOTO EM SEPARADO (da Sra. Érika Kokay)

I - Relatório.

O Projeto de Lei nº 5.389, de 2016, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Bolsonaro, pretende inscrever o nome do Capitão Alberto Mendes Júnior no Livro de Heróis da Pátria. É o que apresenta a ementa e o art. 1º, o qual também lembra que o referido Livro se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal. O art. 2º determina que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Segundo o autor da proposição, “ O Livro “A Verdade Sufocada – A história que a esquerda não quer que o Brasil conheça”, de Carlos Alberto Brilhante Ustra e outras fontes, trazem relatos do ocorrido com o então Tenente Mendes, bem como o contexto histórico do período.

É o relatório

II – Voto

Trata-se de proposição voltada à inscrição do nome do Capitão Alberto Mendes Júnior no Livro de Heróis e Heroínas do Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.

Conforme informações trazidas à colação pelo Relator o laureado:

“Foi membro da Força Pública, corporação estadualizada de polícia, anterior à existência da Polícia Militar. No Estado de São Paulo, a Força Pública só teve seu fim em 1970, quando foi unificada com a Guarda Civil para se tornar Polícia Militar. O sítio “A verdade sufocada” apresenta alguns dados adicionais a respeito de sua trajetória:

Ingressou no Curso Preparatório de Formação de Oficiais em 15/02/1965. Foi declarado aspirante a oficial em 21/04/1969. Em 2 de junho desse ano, foi classificado no 15ºBP. Em 15 de novembro foi promovido, por merecimento, ao posto de 2º tenente. Em 06/02/1970, apresentou-se no Batalhão Tobias Aguiar, onde rapidamente se entrosou com seus novos companheiros. [...]

Em fins de abril o seu batalhão foi designado para prestar apoio à Companhia Independente, com sede em Registro. Para lá o tenente Mendes seguiu no comando de um pelotão,

juntamente com outro pelotão do mesmo batalhão, ambos sob o comando do capitão Carlos de Carvalho. Após uma semana naquela cidade, o capitão recebeu ordens para retornar com um dos pelotões para São Paulo. (<http://www.averdadesufocada.com/index.php/textos-deterceiros-site-34/1104-0905-massacre-do-tenente-albertomendes-jnior>).

Como se vê as fontes de informações se limitam ao livro “ O Livro “A Verdade Sufocada – A história que a esquerda não quer que o Brasil conheça”, de Carlos Alberto Brilhante Ustra, e ao sítio na internet denominada a “[verdadesufocada.com/index.php/textos-deterceiro](http://www.averdadesufocada.com/index.php/textos-deterceiro)”

Na justificação, mais uma vez o autor faz apologia à Carlos Alberto Brilhante Ustra e seu livro. Ademais, em contradição com o tempo presente, em que se deva buscar a paz e a fruição de valores humanistas, de respeito mútuo e de compromisso com a memória histórica, tenta abrir feridas e gerar ódio por meio de uma abordagem policialesca, de apologia à violência, por meio de uma construção marcada por uma visão enviesada e desproporcional em relação ao contexto histórico da década de 70.

Não é esta a linha de referência e nem os princípios que devem orientar o laureamento. Não tem sido a postura do Congresso Nacional.

Tiveram leis aprovadas para a inscrição no Livro dos Heróis e das Heroínas da Pátria, entre outros, Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes; Zumbi dos Palmares, líder quilombola; Marechal

Deodoro da Fonseca, primeiro presidente do Brasil; José Bonifácio de Andrada, Patrono da Independência; Padre José de Anchieta, jesuíta que iniciou a catequização dos índios brasileiros; Getúlio Vargas, presidente do Brasil; Anita Garibaldi, heroína da Guerra dos Farrapos; Anna Nery, enfermeira que atuou na Guerra do Paraguai; Alberto Santos Dumont, Pai da Aviação; Bárbara Pereira de Alencar, heroína da Revolução Pernambucana de 1817; Rui Barbosa de Oliveira, jurista, político e escritor do século XIX; Clara Camarão, indígena e lutadora contra invasões e Zuleika Angel Jones.

Embora o autor tenha suas razões e convicções, é óbvio e notório que as características e contexto retratados para a inscrição do militar no Livro não são compatíveis com o histórico que suscita homenagens em relação à contribuição ao país oferecida pelas personalidades já reconhecidas.

Fundadas nessas razões votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.389, de 2016.

Sala da Comissão,

Deputada Érika Kokay
PT/DF